

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS DE ENSINO,
GESTÃO E INOVAÇÃO - PPGPEGI**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025, de 02 de outubro de 2025.

Regulamenta a solicitação de coorientação de dissertações do PPG em Processos de Ensino, Gestão e Inovação – UNIARA.

Fica estabelecido que:

De acordo com deliberação do Conselho do Programa, em reunião do dia 02 de outubro de 2025, **vigorando a partir do ano de 2026.**

Art. 1º - Ficou aprovado o procedimento de solicitação e aprovação de coorientação em dissertações de Mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Processos de Ensino, Gestão.

Art. 2º - A coorientação poderá ser solicitada somente quando houver a necessidade de uma contribuição teórica ou metodológica específica complementar à do orientador.

Art. 3º - São necessários os seguintes requisitos para o coorientador(a):

- Possuir título mínimo de doutor.
- Deve ter vínculo com Instituição do Ensino Superior ou Pesquisa.
- Pode ser docente da Instituição ou externo à Instituição.

Art. 4º - A solicitação de coorientação deve ser feita por meio de requerimento do orientador(a), com justificativa encaminhada à Coordenação do Programa e deliberada pelo Conselho do Programa. A solicitação deve conter:

- Nome e currículo Lattes do(a) coorientador(a) sugerido(a)
- Justificativa técnica/pedagógica do(a) orientador(a) e do(a) discente.
- Assinatura do(a) orientador(a), do discente e do(a) coorientador(a) proposto(a).

Art. 5º - O coorientador aprovado auxiliará a orientação da pesquisa em colaboração com o (a) orientador (a) responsável.

Art. 6º - A atividade de coorientação não caracteriza vínculo empregatício com o Programa e a Instituição, não havendo remuneração para a atividade.

Aprovada em reunião do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Processos de Ensino, Gestão e Inovação, **em reunião de 02/10/2025.**